

- Portaria

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato
- Termo de Cessão
- Termo de Cessão
- Termo de Cessão

4 - CPL

- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Licitação

5 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria – Republicada por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO**Lei Municipal nº 1.734/2020**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, instituição que representa o Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, é estabelecida e organizada através da presente lei.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral da Câmara Municipal, de que trata o caput deste artigo, tem a função de assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL**

Art. 2º - A Procuradoria Geral da Câmara Municipal tem as seguintes finalidades:

I - Garantir a aplicação das normas legais e regulamentos;

II - Promover a organização e o desempenho das atividades jurídicas de interesse do Poder Legislativo;

III - Garantir a efetividade e observação dos princípios constitucionais no âmbito do Poder Legislativo;

IV - Aprimorar as atividades jurídicas no Poder Legislativo Municipal; e

V - Contribuir para a formação de um conceito amplo de fundamentação e interpretação jurídica das atividades relacionadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN:

I - A representação da Câmara Municipal, em Juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passivamente dos atos e prerrogativas da Casa, da Mesa Diretora ou de seus membros;

II - O exercício de funções de assessoria jurídica do Poder Legislativo, sempre através de consultas formuladas por intermédio dos órgãos e unidades da Casa;

III - A defesa dos interesses da Câmara Municipal e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos administrativos;

IV - O preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;

V - A proposição de edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

VI - O pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;

VII - O pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;

VIII - A proposição à Câmara Municipal de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; e

IX - O desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - A Procuradoria Geral da Câmara Municipal tem como chefe o Procurador Geral, de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, dentre advogados que tenham no mínimo três anos de plena prática jurídica, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º - A Procuradoria Geral da Câmara Municipal contará com cargos de provimento efetivo em sua estrutura funcional, inclusive o de Procurador, no quantitativo e atribuições previstas nesta lei.

§ 1º O ingresso no cargo de Procurador dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Os requisitos para ingresso no cargo de Procurador, dentre outros atributos, estão previstos no Anexo III – Descrição dos Cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN, contidos nesta lei.

§ 3º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo existentes na Procuradoria Geral dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 6º - O Procurador Geral poderá solicitar, mediante ato administrativo próprio e observado o cumprimento das atribuições respectivas dos cargos, servidores para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral.

Seção II Do Procurador Geral

Art. 7º - Compete ao Procurador Geral:

I - Chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação;

II - Despachar diretamente com o Presidente da Casa;

III - Receber as citações iniciais ou comunicações referentes a ações e processos ajuizados contra a Mesa Diretora, o Presidente da Câmara ou os demais membros, ou nos quais deva a Procuradoria intervir;

IV - Encaminhar ao Presidente da Câmara ou à Mesa Diretora para conhecimento ou deliberação os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

V - Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal;

VI - Indicar ou designar os Procuradores para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Câmara Municipal, mediante solicitação do Presidente da Câmara;

VII - Delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente quando for o caso;

VIII - Autorizar, mediante delegação de competência do Presidente:

a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

b) dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraíndica a medida em face de jurisprudência;

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for frutífera, notadamente pela inexistência de bens executados; e

X - Exercer outras atividades correlatas.

Seção IV Do Procurador

Art. 8º - O Procurador é o agente público que atuará junto à Procuradoria Geral, com as atribuições e requisitos inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo III – Descrição dos Cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 9º - Ao Procurador referido neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho de comissão própria para essa finalidade.

§ 1º Caberá ao Procurador Geral fazer a avaliação prévia do procurador, enviando-a em seguida à Comissão de que trata o *caput* deste artigo, para subsidiar a elaboração do parecer.

§ 2º No caso da avaliação prévia prevista no § 1º deste artigo sugerir pela não permanência do servidor no cargo, será assegurado ao avaliado o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 10º - Os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I – Cargos de Provimentos em Comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos para investidura.

Art. 11º - Os cargos de natureza efetiva, constantes do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Câmara Municipal desta resolução, serão providos:

I - Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame;

II - Pelas demais formas previstas no regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Pau Dos Ferros/RN.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Para o oferecimento de melhor e mais eficaz suporte técnico-jurídico à Procuradoria Geral, a Câmara Municipal poderá contratar escritório de advocacia especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica legislativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 13º - A Presidência da Câmara Municipal providenciará os recursos e materiais necessários para instalação e funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 14º - A Procuradoria da Câmara Municipal atuará de forma articulada com os demais órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal para garantir maior efetividade e eficiência no resultado dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 15º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO
Procurador Geral	CPC.1	1	R\$ 3.500,00

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO
Procurador	CPE	1	R\$ 2.500,00

ANEXO III**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL****CARGO: PROCURADOR**

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos destinados a prestar atividades jurídicas junto à Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

2. ATRIBUIÇÕES:

I - Desenvolver, quando solicitados, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;

II - Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos de interesse da Câmara;

III - Elaborar projetos de interesse dos Vereadores;

IV - Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e demais membros quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

V - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

VI - Realizar estudos e pesquisas, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VII - Assessorar, quando solicitados, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

VIII- Acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Comissões, especialmente durante a realização de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IX - Representar a Câmara em juízo, quando para isso forem credenciados;

X - Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XI - Manter o Secretário Geral e o Presidente da Câmara informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XII - Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XIII - Organizar, catalogar e manter atualizado o arquivo dos processos da Procuradoria Geral;

XIV - Exercer outras atividades correlatas de interesse da Câmara.

Pau dos Ferros/RN, em 10 de dezembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 084, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.029-1, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 085, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO GUTEMBERGUE BESSA DE ASSIS**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.018-6, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 086, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RENATO ALVES DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.100-0, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 087, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ**, Vereador da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.118-2, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 088, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.126-3, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Francisco de Assis Monteiro
Vice-Presidente

Portaria nº 089, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCAS HACMONI ALVES SAMPAIO**, Gerente de Comunicação da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.229-4, 02 (duas diárias), de 12 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa continuar em missão. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 090, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CALEBE DE FREITAS ALVES**, Motorista da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.222-7, 01 (uma diária), de 13 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Natal/RN, para conduzir o retorno dos mesmos a cidade de Pau dos Ferros/RN o presidente, Hugo Alexandre dos Santos e os Vereadores, Francisco José Fernandes de Aquino, Francisco Gutemberg Bessa de Assis e Francisco Augusto de Queiroz. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 091, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CAIO NATALINO GUIMARÃES**, Motorista da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.223-5, 01 (uma diária), de 13 a 14 de dezembro de 2020, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Natal/RN, para conduzir o retorno dos mesmos a cidade de Pau dos Ferros/RN o Vereador Renato Alves da Silva e o Gerente de Comunicação, Lucas Hacmoni Alves Sampaio. Tal concessão tem como base legal a Lei 1572/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Portaria nº 092, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor para gerenciar contrato conforme o processo de nº 2020.12.03.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS HACMONI ALVES SAMPAIO** para gerenciar o contrato conforme o processo de nº 2020.12.03.0001 firmado entre a Câmara Municipal de Pau dos Ferros e a empresa Fernangela Souza de Medeiros.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Termo de Contrato**

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 001.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 025.260.944-10, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SENHORA LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2795635, inscrita no CPF sob o nº 082.099.814-12, residente e domiciliada na rua Julieta Fernandes, nº 133, bairro Centro, Luis Gomes/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.721/2020, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **ENFERMEIRO (A)**, em regime de **40 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente A CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 3.135,00 mais insalubridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 08 de dezembro de 2020 a 09 de Março de 2021, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 08 de dezembro de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito Municipal

LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE

CPF nº 082.099.814-12

Termo de Cessão de Servidor

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA NORMA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leonardo Nunes do Rêgo, doravante denominado CEDENTE e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor, Marcos Vinícius Soares Alves, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidora **NORMA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO**, CPF nº. **664.705.284-49**, servidora do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 753, para prestar seus misteres na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do Termo de Convênio nº 003/2018 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, a partir de **31/12/2020** a **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito de Pau dos Ferros
Cedente

Termo de Cessão de Servidor

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VANDERLEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leonardo Nunes do Rêgo, doravante denominado CEDENTE e a **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife- PE, especificamente na 12ª Vara Federal Seccional – Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, denominado **Cessionário**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Manoel de Oliveira Erhardt**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **NORMA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO**, CPF nº. **943.089.934-15**, servidora do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 922, para prestar seus misteres no **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, nos moldes do Termo de Convênio nº 022/2016 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, a partir de **31/12/2020** a **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito de Pau dos Ferros
Cedente

Termo de Cessão de Servidor**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CYRIO ATAYDES FEITOSA DE QUEIROZ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leonardo Nunes do Rêgo, doravante denominado CEDENTE e a **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife- PE, especificamente na 12ª Vara Federal Seccional – Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, denominado **Cessionário**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Manoel de Oliveira Erhardt**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **Cyrio Ataydes Feitosa de Queiroz**, CPF nº. **034.986.594-99**, servidor do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 932, para prestar seus misteres no **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, nos moldes do Termo de Convênio nº 022/2016 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, a partir de **31/12/2020** a **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito de Pau dos Ferros
Cedente

CPL**Dispensa de Licitação nº. 09120803/2020****Termo de Autorização de Dispensa nº 09120803/2020
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de artrodese de joelho no paciente Erivan Gomes de Souza, portador do CPF 048.387.304-70, residente na Rua Santa Tereza, Nº 7070 -Zona Rural- Pau dos Ferros/RN**, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de artrodese de joelho no paciente Erivan Gomes de Souza, portador do CPF 048.387.304-70, residente na Rua Santa Tereza, Nº 7070 - Zona Rural- Pau dos Ferros/RN** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.343.424/0001-54**, no valor total **R\$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais)**, porém ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o**

n° 23.343.424/0001-54 no valor total de R\$ 13.700,00(Treze mil, setecentos reais), referente à Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de artrodese de joelho no paciente Erivan Gomes de Souza, portador do CPF 048.387.304-70, residente na Rua Santa Tereza, N° 7070 -Zona Rural- Pau dos Ferros/RN.

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.*

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 09120803/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de artrodese de joelho no paciente Erivan Gomes de Souza, portador do CPF 048.387.304-70, residente na Rua Santa Tereza, N° 7070 -Zona Rural- Pau dos Ferros/RN.

CONTRATADO: FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI

CNPJ sob o n° 23.343.424/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 13.700,00(Treze mil, setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

*Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.*

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

Dispensa de Licitação nº. 09120802/2020**Termo de Autorização de Dispensa nº 09120802/2020
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contratação de Empresa especializada na confecção de prótese ortopédica endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural endoesquelética (modular), para a senhora Maria do Socorro Costa Duarte, portadora do CPF: 022.445.094-86, residente na Rua Respicio José do Nascimento, nº 506 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros/RN**, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação de Empresa especializada na confecção de prótese ortopédica endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural endoesquelética (modular), para a senhora Maria do Socorro Costa Duarte, portadora do CPF: 022.445.094-86, residente na Rua Respicio José do Nascimento, nº 506 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros/RN** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.031.356/0001-78**, no valor total de **R\$ 19.250,00(dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**, porém ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.031.356/0001-78**, no valor total de **R\$ 19.250,00(dezenove mil, duzentos e**

cinquenta reais), referente à Contratação de Empresa especializada na confecção de prótese ortopédica endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural endoesquelética (modular), para a senhora Maria do Socorro Costa Duarte, portadora do CPF: 022.445.094-86, residente na Rua Respicio José do Nascimento, nº 506 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 09120802/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na confecção de prótese ortopédica endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemural endoesquelética (modular), para a senhora Maria do Socorro Costa Duarte, portadora do CPF: 022.445.094-86, residente na Rua Respicio José do Nascimento, nº 506 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ sob o nº 70.031.356/0001-78

VALOR TOTAL: R \$19.250,00(dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

Dispensa de Licitação nº. 09120804/2020**Termo de Autorização de Dispensa nº 09120804/2020
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de otorrinolaringologia (amigdalectomia) na paciente Francisca Yarla de Oliveira, portadora do CPF 109.853.904-41, residente na Rua Augusto Barbosa Sales, Nº 301 - Manoel Domingos- Pau dos Ferros/RN**, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de otorrinolaringologia (amigdalectomia) na paciente Francisca Yarla de Oliveira, portadora do CPF 109.853.904-41, residente na Rua Augusto Barbosa Sales, Nº 301 - Manoel Domingos- Pau dos Ferros/RN** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **NON MULTICLINICAS LDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43**, no valor total **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, porem ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **NON MULTICLINICAS LDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43**, no valor total de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, referente à **Contratação de Equipe médica e Hospital**

para a realização de cirurgia de otorrinolaringologia (amigdalectomia) na paciente Francisca Yarla de Oliveira, portadora do CPF 109.853.904-41, residente na Rua Augusto Barbosa Sales, Nº 301 - Manoel Domingos- Pau dos Ferros/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 09120804/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de otorrinolaringologia (amigdalectomia) na paciente Francisca Yarla de Oliveira, portadora do CPF 109.853.904-41, residente na Rua Augusto Barbosa Sales, Nº 301 - Manoel Domingos- Pau dos Ferros/RN.

CONTRATADO: NON MULTICLINICAS LDA

CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

Dispensa de Licitação nº. 26110801/2020**Termo de Autorização de Dispensa nº 26110801/2020
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de hemorroidectomia na paciente Francisca de Almeida Lobo Neta, portadora do CPF 035.136.114-63, residente na Rua José Florêncio, Nº 371 -Alto do Açude- Pau dos Ferros/RN**, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de hemorroidectomia na paciente Francisca de Almeida Lobo Neta, portadora do CPF 035.136.114-63, residente na Rua José Florêncio, Nº 371 -Alto do Açude- Pau dos Ferros/RN** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, no valor total R\$ 4.490,00(Quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**, porem ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, no valor total de R\$ 4.490,00(Quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**, referente à Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de hemorroidectomia na paciente Francisca de Almeida Lobo Neta, portadora do CPF 035.136.114-63, residente na Rua José Florêncio, Nº 371 -Alto do Açude- Pau dos Ferros/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 26110801/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Equipe médica e Hospital para a realização de cirurgia de hemorroidectomia na paciente Francisca de Almeida Lobo Neta, portadora do CPF 035.136.114-63, residente na Rua José Florêncio, Nº 371 -Alto do Açude- Pau dos Ferros/RN.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 4.490,00(Quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 10/12/2020

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº. 659/2020-PMPF/SESAU
Em, 10 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) **HENRIQUE ANTÔNIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**,

referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **10 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Eliana Barreto Fixina
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Portaria nº. 650/2020-PMPF/SESAU
Em, 02 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) **ANTONIO ARIOSVALDO SILVEIRA GOMES**, **2 (duas)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **02 a 03 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Eliana Barreto Fixina
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br